



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 13.497.073/0001-82

PREGÃO ELETRÔNICA.

SRP 003/2025 FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO.

3168/2025

OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

R\$ 492.438,67 (quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

Dia 26/08/2025 às 08:45 h (Horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA.

Portal de Compras Públicas – PCP, site: www.portaldecompraspublicas.com.br .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA.

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS.

Não.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 13.497.073/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025 FMAS.

Processo Administrativo nº 3168/2025.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.404/0001-75, com sede na Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, CEP 68540-000, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.497.073/0001-82, com sede na Avenida Sete de Setembro s/n.º, CEP 68.540-000, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da legislação vigente e conforme as exigências estabelecidas no respectivo edital.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: 14/08/2025, às 08:00 horas (horário de Brasília).

Termo de envio das propostas eletrônicas: 26/08/2025, às 08:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: 26/08/2025, às 08:45 horas (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições das contidas na Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, a Lei Municipal nº 141/2017, o Decreto Municipal nº 020/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como suas posteriores alterações.

1 DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente certame a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forme de seu interesse.

1.3 Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.4 A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no subitem anterior, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.5 Compõem a este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos independentes de transcrição.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VII – Minuta do contrato.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 13.497.073/0001-82

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para os itens com cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 As dúvidas e impugnações ao Edital deverão ser enviadas exclusivamente via sistema eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública.

2.15 A participação ou o simples acompanhamento da licitação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, acessando o link "PROCESSOS" ou, para fins de participação, utilizando o link "ADESÃO".

2.16 Como condição para participação, o licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico, ao assinalar "SIM" ou "NÃO" nos campos próprios, o seguinte:

2.16.1 Que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 para o tratamento favorecido;

2.16.2 Que não possui impedimentos legais para habilitação e que comunicará qualquer fato impeditivo superveniente;

2.16.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

2.16.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009;

2.16.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalho degradante ou forçado, em conformidade com a Constituição Federal;

2.16.6 Que os serviços são prestados em observância à legislação de inclusão e acessibilidade, com reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

2.17 A apresentação de declaração falsa em qualquer das condições previstas implicará a aplicação das sanções legais cabíveis, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 Os licitantes encaminharam, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1 Na proposta, as licitantes deverão informar o valor total do item, que deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.

3.1.2 As propostas deverão ser registradas exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Pública (www.portaldecompraspublicas.com.br), até o prazo estabelecido em Edital, sem o envio prévio de qualquer anexo.

3.1.3 Poderão ser informadas observações adicionais sobre a proposta em campo específico.

3.2 A licitante poderá apresentar proposta para todos os itens ou apenas para um item que for de sua conveniência, mas deverá cotar o material especificado e na quantidade solicitada em sua totalidade, sob pena de desclassificação da proposta relativa àquele item.

3.3 O prazo de validade da proposta, não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços;

3.4 Até a data e horário limites informados neste Edital, os licitantes poderão substituir suas propostas, após esta data não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

3.6 No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.6.1 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 13.497.073/0001-82

Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.9 A capacidade de upload do sistema é de 15MB, assim é de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para envio via sistema.

3.10 A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital.

3.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2003.

3.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.13 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.14 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.16 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.16.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.16.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.16.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.16.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.17 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.18 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.19 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.20 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.21 A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.22 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.23 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.24 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.25 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Razão social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

4.1.2 Número do Pregão e do Processo Administrativo;

4.1.3 Descrição detalhada do objeto;

4.1.4 Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$X, XX), apurados à data de sua apresentação;

4.1.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**;

4.1.6 Marca/Fabricante;

4.1.7 Forma de pagamento;

4.1.8 Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;

4.1.9 Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

4.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.3 Constituem documentos complementares e obrigatórios à proposta, que deverão ser inseridos no campo "Anexos", junto com a proposta reformulada, conforme o resultado da etapa de lances/negociação de preços, conforme item 6.6 deste Edital:

4.3.1 A empresa classificada em primeiro lugar estará obrigada à apresentação de amostra por meio de folder/catálogo/ficha técnica sob pena de desclassificação do certame.

4.3.2 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos.

4.3.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de **02 (duas) horas**, cópia visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

- 5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 5.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de Disputa Aberto.

- 5.11** Caso seja adotado o modo de disputa **“Aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3** Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 5.11.5** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de Disputa Aberto e Fechado.

- 5.12** Caso seja adotado o modo de disputa **“Aberto e Fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2** Encerrado o prazo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3** O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado, nos termos do subitem anterior.
- 5.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Modo de Disputa Fechado e Aberto.

- 5.13** Caso seja adotado o modo de disputa **“Fechado e Aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto, e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, sendo permitido o envio de lances públicos e sucessivos.
- 5.13.1** Não havendo pelo menos três propostas nas condições acima, os licitantes que apresentaram as três melhores



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 13.497.073/0001-82

propostas, consideradas as empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente nos termos do subitem 5.11.2.

5.13.3 A sessão será encerrada automaticamente na ausência de novos lances, com divulgação da ordem final de classificação.

5.13.4 Aplicam-se as disposições dos subitens 5.11.4 e 5.11.5.

5.14 Após o término das etapas, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para recepção de lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

Empate e Tratamento Favorecido.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

do Estado em que este se localize;

5.22.2 Empresas brasileiras;

5.22.3 Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.4 Empresas que comprovem ações de mitigação ambiental (Lei nº 12.187/2009).

Negociação.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos.

5.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § 1º e 2º do art. 59º da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do término do prazo.

6.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 Se a proposta apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se a verificação sucessiva das demais propostas, até encontrar uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.10 Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

6.12 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 13.497.073/0001-82

lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, sendo vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante visando à obtenção de melhor preço.

6.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13 Nos itens não exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), sempre que a proposta não for aceita e antes de o pregoeiro passar à subsequente, será realizada nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se, se for o caso, a disciplina antes estabelecida.

6.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste Edital.

7 DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e na alínea “d” do item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 deste edital.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.8.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que devidamente atualizado e apresentado pelo licitante.

8.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 13.497.073/0001-82

meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitidos por direito.

8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8 A habilitação será verificada através dos documentos enviado pelos licitantes por meio do sistema e/ou através do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

8.14 A habilitação será verificada através dos documentos enviado pelos licitantes por meio do sistema e/ou através do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos conforme previsto no item 8.2 do edital.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Da Habilitação Jurídica.

8.21 Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

8.21.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.21.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br).

8.21.3 No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.21.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.21.5 No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.21.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.21.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.21.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.21.9 A documentação relativa à identificação dos representantes legais da licitante deverá ser composta pela apresentação das cédulas de identidade de todos os sócios da empresa.

8.21.10 Na hipótese de representação por procurador ou preposto, deverão ser apresentadas as respectivas cédulas de identidade, juntamente com o instrumento de mandato ou ato equivalente que comprove os poderes de representação.

8.21.11 As certidões, bem como os demais documentos apresentados para fins de habilitação, que não contenham prazo de validade expressamente consignado, serão aceitos pela Administração desde que expedidos até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21.12 A licitante deverá apresentar Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa, contendo a relação atualizada de todos os atos constitutivos e modificativos arquivados, inclusive aqueles relativos à administração da sociedade, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de validade consignado no próprio documento.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.22 Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

8.22.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhado do QSA;

8.22.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22.3 Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.22.4 Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27.

8.22.5 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 13.497.073/0001-82

8.22.6 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

8.22.7 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

8.23 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

8.24 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.25.1 Será assegurado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados da notificação da Administração, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

Da Qualificação Econômico-financeira.

8.26 Para fins de habilitação relativo à qualificação econômico-financeira, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.26.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.26.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.26.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69 inciso I da Lei 14.133/2021), devidamente registrados na Junta Comercial da sede da empresa licitante.

8.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26.4 No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

8.26.5 Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

8.26.6 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.26.7 O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASNSIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

8.26.8 As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura

8.26.9 Os documentos referidos item 8.26.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.27 As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

8.27.1 Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.27.2 Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.27.3 Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.27.4 Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.28 A licitante deverá apresentar juntamente com Balanço Patrimonial, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa, na qual conste expressamente o registro do capital social e a indicação do porte empresarial, nos termos da legislação vigente, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de validade consignado no próprio documento.

Qualificação Técnica.

8.29 Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

8.29.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.2 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

8.30 As empresas licitantes deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços semelhantes à do objeto da presente licitação, que estejam concluídos e recebidos pelo contratante.

8.31 Os atestados/declarações deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

8.32 A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

8.33 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34 O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a comissão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.35 A prefeitura Municipal, através da Pregoeira e equipe de apoio se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.36 A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

8.37 Juntamente como os documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de inabilitação do não atendimento do solicitado.

8.37.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei no 9.854/99), (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

8.37.2 Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado mantendo a qualidade do produto e/ou serviços.

8.37.3 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

8.37.4 Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21. (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

9 DO JULGAMENTO.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

9.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.1 Em caso de empate, serão aplicadas as disposições do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 02 (duas) horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.3 Serão desclassificadas propostas que:

9.3.1 forem lançadas, mas não forem anexadas.

9.3.2 Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

9.3.3 Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

9.3.4 Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

9.4 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 DOS RECURSOS.

10.1 Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes poderão manifestar a intenção de interpor recurso de forma imediata, por meio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

10.2 A intenção de recurso deverá ser registrada no sistema eletrônico nos 30 (trinta) minutos subsequentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

10.3 O prazo de 30 (trinta) minutos será aplicado de forma independente para cada fase: após o julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação.

10.4 O não cumprimento do prazo estipulado nos itens 10.1 e 10.2 implicará na preclusão do direito de manifestar a intenção de recurso.

10.5 Decorrido o prazo sem manifestação, a Autoridade Competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6 Nos termos do artigo 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a interposição das razões de recurso será realizada em momento único, após a conclusão da fase de habilitação.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, entre outros).

10.9 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, exclusivamente por meio do sistema provedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

10.10 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.11 Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.14 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses.

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

11.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.

13.1 Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de registro de preços e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

13.2 O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista no instrumento convocatório.

13.2.1 Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela administração.

14.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Da Adesão a Ata de Registro de Preço.

14.8 É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto ao órgão gerenciador da ata de registro de preço, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas, em conformidade com o disposto no § 4º do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

Da Validade da Ata de Registro de Preço.

14.9 A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

14.9.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

14.9.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.9.3 O instrumento contratual de que trata o item 14.9.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.10 Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de entrega dos objetos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 003/2025 FMAS – Sistema de Registro de Preços.

14.11 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

14.12 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

14.13 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazer-lo.

14.14 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazer-lo.

Da Revisão da Ata de Registro de Preço.

14.15 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.15.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.15.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.15.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do decreto nº 11.462/23.

15.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

15.6.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

16.2 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do art. 89, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.3 Decorrido o prazo do item 16.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

16.3.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

16.3.2 Impedimento de contratar com este Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.3 A multa de que trata o item 16.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados, mediante requerimento do contratado, após o prazo de 12 meses contados a partir da data base do orçamento estimado.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

17.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

17.3 A data-base da contratação é: **02/04/2025 - Orçamento estimado.**

17.4 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

18 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

18.1 Os produtos/materiais serão recebidos imediatamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

18.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

18.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

18.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

18.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

18.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

18.7 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.8 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

18.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

18.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.15 Os serviços serão recebidos definitivamente após o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

18.16 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

18.17 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.18 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

18.19 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.20 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

18.21 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.22 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação.

18.24 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.25 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.26 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.26.1 O prazo de validade;

18.26.2 A data da emissão;

18.26.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

18.26.4 O período respectivo de execução do contrato;

18.26.5 O valor a pagar; e

18.26.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.27 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

18.28 A Nota Fiscal ou instrumento e cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.29 Constatando-se, junto ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.30 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.31 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.32 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.33 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

18.34 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento.

18.35 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.36 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.37 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.38 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.39 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

18.40 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

19 MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

19.1 O prazo de entrega para o objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado de forma 24 (vinte e quatro) horas, contado da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

19.2 Os produtos/materiais supracitados, oriundos deste Termo de Referência, deverão ser entregues de forma gradativa/parcelada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e na Secretaria Municipal de



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

Agricultura, Indústria e Comércio, conforme a necessidade e mediante requisição emitida pelo Setor Administrativo das Secretarias, onde constam as quantidades.

19.3 O fornecedor deve ser capaz de atender às demandas do Município, que podem variar ao longo da execução, devendo ter a capacidade de entregar as quantidades exigidas de forma imediata, sem a definição de consumação máxima ou mínima.

Local da entrega

19.4 Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social: Cras Sul, Cras Norte, Creas, Unidade de Acolhimento, CCI, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, ou nos endereços definidos pelas Secretarias no ato do envio da ordem de compra, durante o horário de expediente compreendido entre 08:00 e 14:00.

19.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia e assistência técnica

19.6 Esta cláusula estabelece os termos e condições da garantia dos materiais e equipamentos de processamento de dados fornecidos pela contratada a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho e a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio. A garantia terá início com a emissão da Nota de Empenho, e ou Autorização de Fornecimento (AF) e terá validade pelo período de 1 (um) ano a partir da data de entrega dos materiais e equipamentos de processamento de dados. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a assegurar a qualidade e durabilidade dos produtos/materiais, realizando, às suas expensas, a substituição total ou parcial de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, desde que não decorram de mau uso.

19.7 A garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos materiais e equipamentos de processamento de dados.

19.8 A garantia não cobre danos causados por: • Mau uso dos materiais e equipamentos de processamento de dados. • Acidentes que resultem em danos ao produto. • Exposição a produtos químicos que possam comprometer a integridade dos materiais e equipamentos de processamento de dados. • Desgaste natural decorrente do uso frequente. • Alterações realizadas no produto original.

19.9 O contratante tem o direito de receber um produto livre de defeitos de fabricação. Caso seja identificado algum defeito dentro do período de garantia, o contratante poderá solicitar o reparo ou a substituição dos materiais e equipamentos de processamento de dados por um novo. A contratada deverá atender o contratante de forma eficiente e fornecer informações claras sobre o procedimento de garantia. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos, contados a partir da data da substituição.

19.10 Materiais/produtos a serem disponibilizados: Para a perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

19.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.12 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

19.13 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

19.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Modelo De Gestão Do Contrato

19.15 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

115 da Lei nº14.133/2021).

19.16 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.17 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.18 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.19 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

19.20 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº023/2024 de 1º de março 2024)

Fiscalização Técnica

19.21 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº023/2024 de 1º de março 2024)

19.22 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº023/2024 de 1º de março 2024).

19.23 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº023/2024 de 1º de março 2024)

19.24 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº023/2024 de 1º de março 2024)

19.25 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.26 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativo

19.27 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.28 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.29 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

19.30 Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal;

19.31 Inspeção de Qualidade e Conformidade;

19.32 Acompanhamento de Cronograma e Prazos;

19.33 Avaliação de Desempenho e Satisfação;

19.34 Monitoramento Ambiental e Social.

Gestor do Contrato

19.35 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.36 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.37 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.38 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.39 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.40 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.41 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

20.1 Uma vez notificada de que o poder executivo municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer, nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

20.2 Uma vez contratada, deverá o proponente vencedor iniciar imediatamente após o recebimento da ordem de serviços ou documento similar, a prestação dos serviços contratados de acordo como especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e ainda:

20.2.1 Responder pelos danos causados diretamente ao poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua CULPA ou DOLO, quando da prestação de serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

20.2.2 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticados por seus empregados durante a prestação de serviços contratados.

20.3 O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como o fornecimento de produtos/materiais com qualidade não satisfatória, serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas, incluindo a suspensão ou decaimento do contrato;

20.4 Fornecer o material/produto em conformidade com as especificações contidas nesse Termo de Referência, devendo atender as normas exigidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e as demais leis.

20.5 Os produtos/materiais devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante.

20.6 Fornecer os produtos/material em embalagem unitária e devidamente inviolada, contendo informações referente a peso, dimensões, prazo de fabricação, validade, conforme o caso e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Além dos dados do fabricante, como razão social, CNPJ e endereço.

20.7 A empresa vencedora obriga-se a fornecer o produto/material, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta Financeira apresentada sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

20.8 A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

20.9 A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 13.497.073/0001-82

20.10 Os produtos deverão conter prazo de validade não inferior a 1 (um) ano.

20.11 Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros. Tem que a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, bem como legislação e/ou normas de órgãos de estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

20.12 Substituir quaisquer produtos/materiais que fazem parte do processo que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

21 DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

21.1 Uma vez decidida à contratação, o poder executivo obriga-se a:

21.1.1 Convocar o proponente vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;

21.1.2 Permitir acesso dos empregados do proponente vencedor às suas dependências para prestação dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

21.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo proponente vencedor;

21.1.4 Fiscalizar através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente vencedor, inclusive quanto à continuidade dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela prefeitura municipal, não deva ser interrompida;

21.1.5 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste termo e a proposta de aplicação de sanções;

21.1.6 Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto do contrato e analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.1.1 Advertência por escrito;

22.1.2 Multa;

22.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

22.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.4 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.5 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

22.5.1 PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

22.5.2 PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

22.5.3 PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.5.4 PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.5.5 PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 13.497.073/0001-82

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.6.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.6.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.6.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.6.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.6.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.6.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.6.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.6.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.6.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2019.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

23.2 Caberá o PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 O sistema gerará automaticamente a Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O referido edital de licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.conceicaoodoaraguaia.pa.gov.br ou na sede da Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, sediado na Travessia Vereador Virgulino Coelho,



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

24.11 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

24.12 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

24.13 As empresas licitantes são totalmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.14 Em qualquer momento, será possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.15 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor do cumprimento do princípio da ampla concorrência entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

24.16 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Conceição do Araguaia – PA, 12 de agosto de 2025.

Renan Henrique A. M. Souza

Pregoeiro



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços

(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

Processo Administrativo nº 3168/2025.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA.

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 Aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	UN	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: 32GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE:12 MESES, GABINETE: TORRE MOVÉL, OUTROS RECURSOS: CONFORME EDITAL: COMPUTADOR - DESKTOP 1. PROCESSADOR: 1.1. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS FÍSICOS DE CPU E SUPORTAR NO MÍNIMO 16 THREADS. 1.2. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 16MB CACHE. 1.3. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE TURBO BOOST OU SIMILAR; 1.4. DEVE POSSUIR TDP (THERMAL DESIGN POWER) DE NO MÁXIMO 65W. 1.5. SERÁ ACEITO APENAS PROCESSADORES DA FAMÍLIA AMD RYZEN 7 SÉRIE 5.000 OU INTEL CORE I7 DA 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 2. MEMÓRIA RAM: 2.1. PADRÃO MÍNIMO SDRAM DDR4-2666 MHZ, SEM OVERCLOCK DE QUALQUER NATUREZA. 2.2. CAPACIDADE INSTALADA: 32 (TRINTA E DOIS) GIGABYTES, ATUANDO EM DUAL CHANNEL. 2.3. PERMITIR EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 64GB. 3. PLACA-MÃE: 3.1. DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO DE VAREJO A CONSUMIDOR. 3.2. DEVE POSSUIR O QUANTITATIVO MÍNIMO INDICADO PARA OS CONECTORES INTERNOS E INTERFACES INTEGRADOS A PLACA MÃE: 3.3. 3 (TRÊS) INTERFACES PADRÃO SATA DE TERCEIRA GERAÇÃO COM VELOCIDADE 6GB/S CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SATA-IO (SATA INTERNACIONAL ORGANIZATION). 3.4. 2 (DOIS) SLOTS PCI EXPRESS, SENDO PELO MENOS UM DELES NO PADRÃO X16 VERSÃO 3.0. 3.5. DEVE POSSUIR O QUANTITATIVO MÍNIMO INDICADO PARA OS SEGUINTE CONECTORES NO PAINEL TRASEIRO, INTEGRADOS A PLACA MÃE: 3.6. 4 (QUATRO) PORTAS USB 3.0 GEN 2, SENDO 1 (UMA) NO TIPO C; 3.7. 2 (DUAS) PORTAS USB PADRÃO USB 2.0. 3.8. 1 (UMA) PORTA RJ-45 PARA INTERFACE DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET, COM SINALIZAÇÃO DE ATIVIDADE E VELOCIDADE DE LINK, OBEDECENDO AOS PADRÕES ETHERNET 1000BASE-T, WOL, PXE, AUTOSENSE E FULL-DUPLEX. 3.9. MÍNIMO DE 3 (TÊS) CONEXÕES PARA MONITOR, SENDO 1 (UMA) ANALÓGICA DB15 (VGA), E DUAS DIGITAIS, SENDO SER 1 (UMA) HDMI E 1 (UMA) DISPLAYPORT. 3.10. MÍNIMO DE 1 (UM) CONECTOR PARA SAÍDA DE ÁUDIO. 3.11. CASO A PLACA MÃE NÃO POSSUA MÓDULO TPM FÍSICO, A BIOS UEFI DEVE ESTAR ADERENTE AO FTPM 2.0 (FIRMWARE-BASED TPM 2.0). 4. CONECTIVIDADE: 4.1. DISPOSITIVO DE REDE LOCAL: PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 MBPS – AUTO-SENSE, SUPORTE A MODO FULL-DUPLEX, INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL E CONECTOR RJ-45; 4.2. A INTERFACE DE REDE DEVERÁ TER FUNCIONALIDADE WAKE-ON-LAN E PXE (PREBOOT EXECUTION ENVIRONMENT) PARA O EQUIPAMENTO, COM LEDS INDICATIVOS DE FUNCIONAMENTO DA PLACA E DE ATIVIDADE DE REDE. 4.3. WIRELESS 802.11AC, INTERNA NO GABINETE. NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADOR VIA USB, A WIRELESS DEVE SER INTEGRADA NA PLACA MÃE OU VIA SLOT M2. 5. BIOS: 5.1. DEVE SER DO TIPO UEFI.5.2. DEVE ESTAR	45	R\$ 7.412,54	R\$ 333.564,30



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

DESBLOQUEADA PARA A INSTALAÇÃO DE QUALQUER SISTEMA OPERACIONAL. 5.3. DEVE PERMITIR CONFIGURAR SENHA MESTRA PARA: 5.4. ACESSO OU MUDANÇA DOS PARÂMETROS DA BIOS. 5.5. HABILITAR/DESABILITAR PORTAS USB E HDD. 5.6. DAR BOOT NO MICROCOMPUTADOR. 5.7. DEVE TER SUA CONFIGURAÇÃO EXIBIDA NO IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS. 5.8. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NÚMERO DE SÉRIE DO MICRO DE FORMA NÃO EDITÁVEL. 5.9. DEVERA POSSUIR CAMPO EDITÁVEL COM PELO MENOS 10 POSIÇÕES ALFANUMÉRICAS. 5.10. DEVE PERMITIR A ADIÇÃO DE BITMAP PERSONALIZADO QUE IDENTIFIQUE A INSTITUIÇÃO CONTRATANTE. 5.11. DEVE SER ADERENTE AOS PADRÕES PNP, DMI 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 3.0, NO MÍNIMO NAS VERSÕES CITADAS. **6. ARMazenamento:** 6.1. DEVE POSSUIR INTERFACE M2. 6.2. DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GIGABYTES. 6.3. DEVE POSSUIR TECNOLOGIAS S.M.A.R.T. E NCQ. **7. PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO):** 7.1. DEVE POSSUIR PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 4GB DDR5 (OFF BOARD); 7.2. DEVE POSSUIR SUPORTE A 128 BITS OU SUPERIOR 7.3. DEVE PERMITIR ATÉ NO MÍNIMO 2 (DOIS) DISPLAYS SIMULTÂNEOS. 7.4. DEVE PERMITIR EXIBIÇÃO NOS MODOS INDIVIDUAL, CLONE E ESTENDIDO. 7.5. A INTERFACE GRÁFICA DEVE SER CERTIFICADA PARA DIRECTX 12, OPENGL 4.2 E OPENCL 2.0. 7.6. DEVE POSSUIR DUAS INTERFACES DE VÍDEO, SENDO UMA NO PADRÃO HDMI E OUTRA NO PADRÃO DISPLAYPORT. **8. AUDIO:** 8.1. DEVE SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DE PADRÃO ABERTO HD ÁUDIO. **9. GABINETE:** 9.1. DEVE SER PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF), NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR O VOLUME DE 13 (TREZE) LITROS, UTILIZÁVEL NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL SEM PREJUÍZO DAS FUNCIONALIDADES, ESTABILIDADE OU DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO MICROCOMPUTADOR. 9.2. ACABAMENTO INTERNO COMPOSTO DE SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES; 9.3. O GABINETE DEVERA POSSUIR CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TRAVA OU CABO DE SEGURANÇA (NÃO EXIGIDOS) SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES. 9.4. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE INTRUSÃO, COM AVISO NA TELA OU ATRAVÉS DE LOG ESPECÍFICO. 9.5. POSSUIR PINTURA EM EPÓXI NA COR PREDOMINANTE PRETO OU GRAFITE, SENDO PERMITIDA A FRENTE EM TOM CINZA OU PRATA. 9.6. DEVE POSSUIR NA PARTE FRONTAL DO GABINETE: 9.7. CONEXÃO PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO SENDO ACEITO O ATENDIMENTO DAS DUAS FUNCIONALIDADES EM CONECTOR ÚNICO TIPO COMBO. 9.8. 2 (DUAS) PORTAS USB FRONTAIS 3.2 GEN 1, SENDO 1 (UMA) TIPO C. 9.9. BOTÃO LIGA/DESLIGA. **10. FONTE:** 10.1. POSSUIR POTÊNCIA SUFICIENTE PARA ALIMENTAR TODOS OS COMPONENTES E INTERFACES EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA DE EXPANSÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS DOS MESMOS. 10.2. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO COM EFICIÊNCIA DE 90% OPERANDO A MEIA CARGA EM 100 A 240 VAC/60HZ DE ENTRADA. 10.3. TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220V A 50-60 HZ, COM SELETOR AUTOMÁTICO. 10.4. RECURSOS DE SOFT ON/OFF E WAKE-ON-LAN. 10.5. CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM PLUGUE MACHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136. 10.6. A FONTE DEVE ESTAR LISTADA NO SITE 80PLUS NA CATEGORIA MÍNIMA BRONZE. **11. TECLADO:** 11.1. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE USB. 11.2. DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. 11.3. DEVE OBEDECER AO PADRÃO DE COR DO GABINETE DO MICRO. 11.4. DEVE SER PLUG AND PLAY E PERMITIR UTILIZAÇÃO NO MODO LEGADO DO BOOT. 11.5. DEVE SER DO TIPO ALFANUMÉRICO ESTENDIDO (COM TECLADO NUMÉRICO), OBEDECENDO AOS PADRÕES DE DISPOSIÇÃO DE TECLAS ABNT NBR 10346 E 10347 E INCLUIR TECLA DEDICADA A ATIVAÇÃO DO START MENU DO WINDOWS. 11.6. DEVE POSSUIR TECLAS COM ASPECTO QUADRADO OU RETANGULAR, NÃO SENDO ACEITO OUTRO FORMATO. 11.7. DEVE POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA. 11.8. DEVE SINALIZAR AS FUNÇÕES DE CAPS LOCK, NUM LOCK E SCROLL LOCK POR INDICADORES VISUAIS NO TECLADO OU MENSAGEM ESPECÍFICA NA TELA DO COMPUTADOR. 11.9. SE POSSUIR TECLAS PARA STAND-BY OU POWER-OFF, ESTAS DEVEM ESTAR EM BLOCO SEPARADO DAS TECLAS INSERT, HOME, PGUP, DELETE, END E PGDN. 11.10. DEVE POSSUIR TECLAS COM GRAFISMO PERMANENTE. 11.11. DEVE POSSUIR MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA SUPERFÍCIE. **12. MOUSE:** 12.1. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE USB. 12.2. DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. 12.3. DEVE OBEDECER AO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE DO TECLADO DO MICRO. 12.4. DEVE SER PLUG AND PLAY. 12.5. DEVE POSSUIR SENSOR TIPO ÓTICO A LED OU



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

LASER.12.6. POSSUIR RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1000 DPI.12.7. DEVE POSSUIR FORMATO ERGONÔMICO PARA USO AMBIDESTRO.12.8. DEVE TER TAMANHO NORMAL PARA OPERAÇÃO POR ADULTOS, NÃO SENDO ACEITO MINI MOUSE.12.9. DEVE POSSUIR 2 (DOIS) BOTÕES E RODA PARA SCROLL DE TELA COM ACIONAMENTO DE BOTÃO NA MESMA PARA SCROLL AUTOMÁTICO.12.10. DEVE POSSUIR MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA SUPERFÍCIE **13. MONITOR:** 13.1. DEVERA OBEDECER AO MESMO PADRÃO DE COR DO MICROCOMPUTADOR. 13.2. POSSUIR TELA EM LCD ILUMINADO POR LED, COM ANTIRREFLEXO. 13.3. POSSUIR TELA COM ÁREA ÚTIL VISÍVEL DE TAMANHO DIAGONAL NÃO INFERIOR A 23 POLEGADAS. 13.4. POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO COM LIMITE MÁXIMO NÃO INFERIOR A 178 (CENTO E SETENTA E OITO) GRAUS TANTO NA HORIZONTAL QUANTO NA VERTICAL.13.5. POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTADA DE NO MÍNIMO 1920 X1080 PIXELS 13.6. BRILHO NÃO INFERIOR A 250 CD/M2. 13.7. POSSIBILIDADE DE GERAR 16 MILHÕES DE CORES OU MAIS. 13.8. POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5 (CINCO) MILLISEGUNDOS. 13.9. POSSUIR CONTROLES DE AJUSTE DA IMAGEM COM MENU ON SCREEN 13.10. DEVE SER PLUG AND PLAY. 13.11. DEVE MÍNIMO 2 (DUAS) CONEXÕES DIGITAIS, SENDO: 13.11.1. 1 (UMA) NO PADRÃO HDMI; 13.11.2. 1 (UMA) NO PADRÃO DISPLAYPORT 13.12. DEVE SER FORNECIDO UM CABO COMPATÍVEL DE VÍDEO DE DADOS DO TIPO HDMI OU DISPLAYPORT, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M.13.13. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE SER INTERNA AO GABINETE DO MONITOR.13.14. DEVE POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220 V A 50-60 HZ, COM SELETOR AUTOMÁTICO.13.15. DEVE POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M (UM METRO E MEIO) COM PLUGUE MACHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136. **14. SOFTWARE:**14.1. DEVE POSSUIR LICENÇA OEM DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64BITS NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR.14.2. A LICENÇA DEVE SER ORIGINAL E COM O NÚMERO DE SÉRIE GRAVADA NO BIOS, CONFORME RECOMENDA O SISTEMA DE ATIVAÇÃO OEM ACTIVATION 3.0.14.3. O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVERA DISPONIBILIZAR EM SEU SITE PARA DOWNLOAD, TODOS OS DRIVERS E ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE FORNECIDO COM O MICRO, EXCETO O SISTEMA OPERACIONAL, QUE DEVERÁ SER COBERTO PELA GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO PADRÃO DA MICROSOFT. **15. CERTIFICADO:** 15.1. O MICROCOMPUTADOR E MONITOR (MARCA E MODELO) DEVEM CONSTAR NA LISTA MICROSOFT CERTIFIED PRODUCTS RELATIVA À VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO FORNECIDA, PUBLICADA NO SITE ([HTTPS://PARTNER.MICROSOFT.COM/EN-US/DASHBOARD/HARDWARE/SEARCH/CPL](https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl)) DA MICROSOFT. 15.2. O MICROCOMPUTADOR E MONITOR DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÕES EMITIDAS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS ACREDITADAS OU CREDENCIADAS PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, QUE ATSTEM, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, A ADEQUAÇÃO DAS SEGUINTE NORMAS: 15.2.1. IEC 60950. 15.2.2. IEC 61000. 15.2.3. ENERGY STAR. 15.3. PARA ATENDIMENTO DO SUBITEM 15.2, SERÁ ACEITO O CERTIFICADO DA PORTARIA 170 DO INMETRO. 15.4. COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS IEEE 1680, COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADOS EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS AO ABNT/INMETRO OU INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL SIMILAR, OU AINDA, COM A INDICAÇÃO DE QUE O EQUIPAMENTO CONSTA NO SITE WWW.EPEAT.NET NA CATEGORIA MÍNIMA SILVER.15.5. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADO ISO 9001 E 14001 15.6. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 45001 COMPROVANDO POSSUIR GESTÃO COMPROMETIDA COM A SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO OCUPACIONAL DOS COLABORADORES; **16. GARANTIA:** 16.1. A GARANTIA MÍNIMA DEVERÁ SER DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DO TIPO ON-SITE, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, COM ATENDIMENTO 8 HORAS POR DIA, 5 DIAS DA SEMANA; 16.2. DURANTE A GARANTIA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS SEM ÔNUS PARA A CONTRATADA, AS PARTES OU PEÇAS DEFEITUOSAS, SALVO QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO DOS COMPUTADORES; 16.3. ESTA GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA JUNTO AO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU POR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; 16.4. O ACESSO AO SUPORTE TÉCNICO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE ATENDIMENTO PRÓPRIO DA FABRICANTE, SENDO OBRIGATÓRIO DISPOR DE



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

		UM NÚMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS, ALÉM DE UM CANAL DE ATENDIMENTO ATRAVÉS DA INTERNET; 16.5. CASO O CHAMADO DE GARANTIA ESTEJA RELACIONADO A PEÇAS COMO DISCO RÍGIDO, MEMÓRIA, FONTE, OU QUALQUER OUTRA PEÇA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO, À CRITÉRIO DO CONTRATADA, PODERÁ SER SOLICITADO APENAS O ENVIO DA PEÇA DEFEITUOSA, SEM A NECESSIDADE DE ENVIO DE UM TÉCNICO ESPECIALIZADO;			
2.	UN	NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: MINIMO DE 64 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: MINIMO DE 14, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD: MINIMO DE 1 TB, BATERIA: MINIMO DE 6 CELULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: MINIMO DE 48 MESES, ALTO FALANTE ALTO-FALANTES (2X 1.5W) COM CERTIFICAÇÃO DOLBY AUDIO, PORTAS 1X USB-C 3.2 GEN 1 (APENAS PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS), 1X USB 2.0, 1X USB 3.2 GEN 1, 1X HDMI, 1X ETHERNET (RJ-45), 1X CONECTOR DE ENERGIA, 1XAUDIO COMBO JACK (3.5MM), BATERIA 2 CÉLULAS 38 WH, BLUETOOTH 5.0, CÂMERA 720P COM PORTA DE PRIVACIDADE, TECLADO PADRÃO BRASIL, CONECTIVIDADE INTEL WIRELESS 9560 11AC (2X2) & BLUETOOTH® 5.0	10	R\$ 3.219,33	R\$ 32.193,30
3.	UN	TABLET, TELA: SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM: 16 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SUPERIOR A 500 GB, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 5G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO.	16	R\$ 882,67	R\$ 14.122,72
4.	UN	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE: 600 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220 V, BIVOLT, TIPO: NOBREAK, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, AUTONOMIA BATERIA: 15 MIN A PLENA CARGA.	45	R\$ 594,67	R\$ 26.760,15
5.	UN	TOMADA EMENDA, MODELO: RJ45, TIPO: FÊMEA-FÊMEA, APLICAÇÃO: UTP 4 PARES CAT 5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXCEDE OS REQUERIMENTOS EIA TIA 568	10	R\$ 3,32	R\$ 33,20
6.	CX	CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE NÚ, BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: PAR TRANÇADO, TIPO CABO: 4 PR, COR: AZUL, PADRÃO CABEAMENTO: UTP-5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AWG, UTP EXTRA, CATEGORIA: 5E, APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE, COMPRIMENTO: CX - 305 M	2	R\$ 728,59	R\$ 1.457,18
7.	UN	CAPA CONECTOR, MATERIAL: BORRACHA, TIPO CONECTOR: RJ-45, COMPRIMENTO: 2,80 CM, LARGURA: 1,20 CM, COR: AZUL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO PONTO DE REDE	50	R\$ 1,01	R\$ 50,50
8.	UN	CAPA CONECTOR, MATERIAL: BORRACHA, TIPO CONECTOR: RJ-45, COR: VERMELHO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO PONTO DE REDE, CAPA CONECTOR, MATERIAL: BORRACHA, TIPO CONECTOR: RJ-45, COMPRIMENTO: 2,80 CM, LARGURA: 1,20 CM, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO PONTO DE REDE	20	R\$ 0,36	R\$ 7,20
9.	CX	CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO: POLIETILENO ESPECIAL, MATERIAL CONDUTOR: COBRE NÚ, BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: TRANÇADO 4 PARE, TIPO CABO: 6E, COR: AZUL, PADRÃO CABEAMENTO: COM BLINDAGEM HELICOIDAL EM FITA METALIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO UTP BLINDADO COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, CATEGORIA: 6E, APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, COMPRIMENTO: CX - 305 M	2	R\$ 940,54	R\$ 1.881,08
10.	UN	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, CORRENTE MÁXIMA: 10A, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LED INDICADOR E SUPRESSOR CONTRA PICOS DE TENSÃO, COMPRIMENTO CABO: 1,5 M	30	R\$ 39,58	R\$ 1.187,40
11.	UN	ORGANIZADOR CABOS, TIPO: 1U, MATERIAL: CHAPA DE AÇO 1010/1020, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI - PÓ, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE E TAMPA	30	R\$ 45,13	R\$ 1.353,90
12.	UN	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 64GB, INTERFACE: USB, TIPO: PEN DRIVE	30	R\$ 37,30	R\$ 1.119,00
13.	UN	PLACA REDE, PADRÃO: PCI-EXPRESS, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 10/100/1000 MB/S, ALIMENTAÇÃO: DA INTERFACE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WAKE-ON-LAN, APLICAÇÃO: CONEXÃO DE SERVIDORES À REDE, INTERFACE: PCI DE 32 BITS	10	42,97	R\$ 429,70



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

14.	UN	TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO: PADRÃO, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO	35	R\$ 81,00	R\$ 2.835,00
15.	UN	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LASER, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO	35	R\$ 59,49	R\$ 2.082,15
16.	UN	FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA:400 W, FREQUÊNCIA:60 HZ, QUANTIDADE CONEXÃO ALIMENTAÇÃO:3, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 / 220 V, TENSÃO SAÍDA:12 V, MODELO:ATX, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR	20	R\$ 354,76	R\$ 7.095,20
17.	UN	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: MACHO, MODELO: EZ RJ45, QUANTIDADE VIAS:8, QUANTIDADE DE CONTATOS:8, CATEGORIA:5E, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO PONTO DE REDE L	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00
18.	UN	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA: 2TB, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, MODELO: HD EXTERNO/PORTÁTIL VELOCIDADE MÍNIMA DISCO: 5.400 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO USB 2.0 E CAPA PROTETORA	15	R\$ 373,86	R\$ 5.607,90
19.	EMB	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, CONCENTRAÇÃO:70% V/V, APRESENTAÇÃO: LOÇÃO ALCOÓLICA EM ESPUMA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM EMOLIENTE E UMECTANTE – EMBALAGEM 1 LITRO	20	R\$ 44,67	R\$ 893,40
20.	FRA SCO	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE MICROCOMPUTADOR, APRESENTAÇÃO: SPRAY – FRASCO 300ML	20	R\$ 15,83	R\$ 316,60
21.	UN	DECAPADOR, MATERIAL: METAL REVESTIDO PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 11 CM, APLICAÇÃO: CABO PAR TRANÇADO, COMPONENTES: LÂMINA CORTE FIO DUPLA LÂMINA DECAPAGEM E CORTE, TIPO CABO: UTP E STP, CATEGORIA:5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HT 501/ABERTURA MÁXIMA 10 MM/PARAFUSO AJUSTE FECHA	5	R\$ 69,74	R\$ 348,70
22.	UN	BATERIA SELADA, TENSÃO:12 V, AMPERAGEM:7 AH, APLICAÇÃO: NOBREAK	50	R\$ 109,66	R\$ 5.483,00
23.	UN	EQUIPAMENTO WIRELESS, PADRÃO:802.11 A/B/G/N/AC, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, APLICAÇÃO: CONEXÃO SEM FIO DE EQUIPAMENTOS EM REDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RACK 19"; FIREWALL INTEGRADO, VELOCIDADE: 100/1000, QUANTIDADE PORTAS:8, TIPO: CONTROLADORA DE ACCESS POINT	17	R\$ 796,14	R\$ 13.534,38
24.	UN	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE FORÇA COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE	35	R\$ 26,33	R\$ 921,55
25.	UN	GAVETA DISCO RÍGIDO, TIPO: EXTERNA, TIPO PORTA: USB 3.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOCK STATION PARA HD SATA 2.5" E 3,5", APLICAÇÃO: FORMATAÇÃO E BACKUP, GAVETA DISCO RÍGIDO, TIPO: EXTERNA, TIPO PORTA: USB 2.0 E 3.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOCK STATION PARA HD SATA 2.5" E 3,5", APLICAÇÃO: GERENCIADOR DE HD	15	R\$ 261,33	R\$ 3.919,95
26.	UN	MULTÍMETRO, TENSÃO AC:1.000 V, CORRENTE DC:10A, RESISTÊNCIA: 400OHM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD 3 1/2 DÍGITOS, TESTE DIODO, TIPO: DIGITAL E PORTÁTIL, DIMENSÕES:183 X 91 X 49,50 MM	7	R\$ 376,43	R\$ 2.635,01
27.	UN	MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES CAPACIDADE MEMÓRIA: 8GB, PADRÃO: DDRE3, FREQUÊNCIA 1333 MHZ 240-PIN	35	R\$ 102,52	R\$ 3.588,20
28.	UN	MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA: 16GB, PADRÃO: UDIMM DDR4, 3200 MHZ	30	R\$ 437,00	R\$ 13.110,00
29.	UN	UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO SSD, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: M2 POL, VELOCIDADE: 1.900 MB/S, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFACE: NVME	22	R\$ 500,98	R\$ 11.021,56
30.	UN	UNIDADE DISCO, TIPO:DISCO SSD, CAPACIDADE:500 GB, TAMANHO:2,5 POL, VELOCIDADE:550 MB/S, PADRÃO:SATA 3.0	14	R\$ 325,46	R\$ 4.556,44
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 492.438,67

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

2.2. O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados por maior desconto sobre preços médio ao consumidor, a cotação foi feita no site: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme condições exigências descritas neste documento.

2.3. Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele fornecedor que apresentar o maior desconto, sendo que o valor da referência será sempre o preço médio ao consumidor divulgado pelo sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal, disponível no link <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM.

DISCRIMINAÇÃO

MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: 32GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE: 12 MESES, GABINETE: TORRE MOVÉL, OUTROS RECURSOS: CONFORME EDITAL:

COMPUTADOR - DESKTOP

1. PROCESSADOR: 1.1. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS FÍSICOS DE CPU E SUPORTAR NO MÍNIMO 16 THREADS. 1.2. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 16MB CACHE. 1.3. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE TURBO BOOST OU SIMILAR; 1.4. DEVE POSSUIR TDP (THERMAL DESIGN POWER) DE NO MÁXIMO 65W. 1.5. SERÁ ACEITO APENAS PROCESSADORES DA FAMÍLIA AMD RYZEN 7 SÉRIE 5.000 OU INTEL CORE I7 DA 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; **2. MEMÓRIA RAM:** 2.1. PADRÃO MÍNIMO SDRAM DDR4-2666 MHZ, SEM OVERCLOCK DE QUALQUER NATUREZA. 2.2. CAPACIDADE INSTALADA: 32 (TRINTA E DOIS) GIGABYTES, ATUANDO EM DUAL CHANNEL. 2.3. PERMITIR EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 64GB. **3. PLACA-MÃE:** 3.1. DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO DE VAREJO A CONSUMIDOR. 3.2. DEVE POSSUIR O QUANTITATIVO MÍNIMO INDICADO PARA OS CONECTORES INTERNOS E INTERFACES INTEGRADOS A PLACA MÃE: 3.3. 3 (TRÊS) INTERFACES PADRÃO SATA DE TERCEIRA GERAÇÃO COM VELOCIDADE 6GB/S CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SATA-IO (SATA INTERNACIONAL ORGANIZATION). 3.4. 2 (DOIS) SLOTS PCI EXPRESS, SENDO PELO MENOS UM DELES NO PADRÃO X16 VERSÃO 3.0. 3.5. DEVE POSSUIR O QUANTITATIVO MÍNIMO INDICADO PARA OS SEGUINTE CONECTORES NO PAINEL TRASEIRO, INTEGRADOS A PLACA MÃE: 3.6. 4 (QUATRO) PORTAS USB 3.0 GEN 2, SENDO 1 (UMA) NO TIPO C; 3.7. 2 (DUAS) PORTAS USB PADRÃO USB 2.0. 3.8. 1 (UMA) PORTA RJ-45 PARA INTERFACE DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET, COM SINALIZAÇÃO DE ATIVIDADE E VELOCIDADE DE LINK, OBEDECENDO AOS PADRÕES ETHERNET 1000BASE-T, WOL, PXE, AUTOSENSE E FULL-DUPLEX. 3.9. MÍNIMO DE 3 (TÊS) CONEXÕES PARA MONITOR, SENDO 1 (UMA) ANALÓGICA DB15 (VGA), E DUAS DIGITAIS, SENDO SER 1 (UMA) HDMI E 1 (UMA) DISPLAYPORT. 3.10. MÍNIMO DE 1 (UM) CONECTOR PARA SAÍDA DE ÁUDIO. 3.11. CASO A PLACA MÃE NÃO POSSUA MÓDULO TPM FÍSICO, A BIOS UEFI DEVE ESTAR ADERENTE AO FTPM 2.0 (FIRMWARE-BASED TPM 2.0). **4. CONECTIVIDADE:** 4.1. DISPOSITIVO DE REDE LOCAL: PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 MBPS – AUTO-SENSE, SUPORTE A MODO FULL-DUPLEX, INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL E CONECTOR RJ-45; 4.2. A INTERFACE DE REDE DEVERÁ TER FUNCIONALIDADE WAKE-ON-LAN E PXE (PREBOOT EXECUTION ENVIRONMENT) PARA O EQUIPAMENTO, COM LEDS INDICATIVOS DE FUNCIONAMENTO DA PLACA E DE ATIVIDADE DE REDE. 4.3. WIRELESS 802.11AC, INTERNA NO GABINETE. NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADOR VIA USB, A WIRELESS DEVE SER INTEGRADA NA PLACA MÃE OU VIA SLOT M2. **5. BIOS:** 5.1. DEVE SER DO TIPO UEFI. 5.2. DEVE ESTAR DESBLOQUEADA PARA A INSTALAÇÃO DE QUALQUER SISTEMA OPERACIONAL. 5.3. DEVE PERMITIR CONFIGURAR SENHA MESTRA PARA: 5.4. ACESSO OU MUDANÇA DOS PARÂMETROS DA BIOS. 5.5. HABILITAR/DESABILITAR PORTAS USB E HDD. 5.6. DAR BOOT NO MICROCOMPUTADOR. 5.7. DEVE TER SUA CONFIGURAÇÃO EXIBIDA NO IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS. 5.8. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NÚMERO DE SÉRIE DO MICRO DE FORMA NÃO EDITÁVEL. 5.9. DEVERÁ POSSUIR CAMPO EDITÁVEL COM PELO MENOS 10 POSIÇÕES ALFANUMÉRICAS. 5.10. DEVE PERMITIR A ADIÇÃO DE BITMAP PERSONALIZADO QUE IDENTIFIQUE A INSTITUIÇÃO CONTRATANTE. 5.11. DEVE SER ADERENTE AOS PADRÕES PNP, DMI 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 3.0, NO MÍNIMO NAS VERSÕES CITADAS. **6. ARMAZENAMENTO:** 6.1. DEVE POSSUIR INTERFACE M2. 6.2. DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GIGABYTES. 6.3. DEVE POSSUIR TECNOLOGIAS S.M.A.R.T. E NCQ. **7. PROCESSAMENTO GRÁFICO (INTERFACE DE VÍDEO):** 7.1. DEVE POSSUIR PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 4GB DDR5 (OFF BOARD); 7.2. DEVE POSSUIR SUPORTE A 128 BITS OU SUPERIOR. 7.3. DEVE PERMITIR ATÉ NO MÍNIMO 2 (DOIS) DISPLAYS SIMULTÂNEOS. 7.4. DEVE PERMITIR EXIBIÇÃO NOS MODOS INDIVIDUAL, CLONE E ESTENDIDO. 7.5. A INTERFACE GRÁFICA DEVE SER CERTIFICADA PARA DIRECTX 12, OPENGL 4.2 E OPENCL 2.0. 7.6. DEVE POSSUIR DUAS INTERFACES DE VÍDEO, SENDO



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

UMA NO PADRÃO HDMI E OUTRA NO PADRÃO DISPLAYPORT. **8. AUDIO:** 8.1. DEVE SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DE PADRÃO ABERTO HD ÁUDIO. **9. GABINETE:** 9.1. DEVE SER PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF), NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR O VOLUME DE 13 (TREZE) LITROS, UTILIZÁVEL NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL SEM PREJUÍZO DAS FUNCIONALIDADES, ESTABILIDADE OU DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO MICROCOMPUTADOR. 9.2. ACABAMENTO INTERNO COMPOSTO DE SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES; 9.3. O GABINETE DEVERA POSSUIR CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TRAVA OU CABO DE SEGURANÇA (NÃO EXIGIDOS) SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES. 9.4. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE INTRUSÃO, COM AVISO NA TELA OU ATRAVÉS DE LOG ESPECÍFICO. 9.5. POSSUIR PINTURA EM EPÓXI NA COR PREDOMINANTE PRETO OU GRAFITE, SENDO PERMITIDA A FRENTE EM TOM CINZA OU PRATA. 9.6. DEVE POSSUIR NA PARTE FRONTAL DO GABINETE: 9.7. CONEXÃO PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO SENDO ACEITO O ATENDIMENTO DAS DUAS FUNCIONALIDADES EM CONECTOR ÚNICO TIPO COMBO. 9.8. 2 (DUAS) PORTAS USB FRONTAIS 3.2 GEN 1, SENDO 1 (UMA) TIPO C. 9.9. BOTÃO LIGA/DESLIGA. **10. FONTE:** 10.1. POSSUIR POTÊNCIA SUFICIENTE PARA ALIMENTAR TODOS OS COMPONENTES E INTERFACES EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA DE EXPANSÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS DOS MESMOS. 10.2. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO COM EFICIÊNCIA DE 90% OPERANDO A MEIA CARGA EM 100 A 240 VAC/60HZ DE ENTRADA. 10.3. TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220V A 50-60 HZ, COM SELETOR AUTOMÁTICO. 10.4. RECURSOS DE SOFT ON/OFF E WAKE-ON-LAN. 10.5. CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM PLUGUE MACHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136. 10.6. A FONTE DEVE ESTAR LISTADA NO SITE 80PLUS NA CATEGORIA MÍNIMA BRONZE. **11. TECLADO:** 11.1. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE USB. 11.2. DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. 11.3. DEVE OBEDECER AO PADRÃO DE COR DO GABINETE DO MICRO. 11.4. DEVE SER PLUG AND PLAY E PERMITIR UTILIZAÇÃO NO MODO LEGADO DO BOOT. 11.5. DEVE SER DO TIPO ALFANUMÉRICO ESTENDIDO (COM TECLADO NUMÉRICO), OBEDECENDO AOS PADRÕES DE DISPOSIÇÃO DE TECLAS ABNT NBR 10346 E 10347 E INCLUIR TECLA DEDICADA A ATIVAÇÃO DO START MENU DO WINDOWS. 11.6. DEVE POSSUIR TECLAS COM ASPECTO QUADRADO OU RETANGULAR, NÃO SENDO ACEITO OUTRO FORMATO. 11.7. DEVE POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA. 11.8. DEVE SINALIZAR AS FUNÇÕES DE CAPS LOCK, NUM LOCK E SCROLL LOCK POR INDICADORES VISUAIS NO TECLADO OU MENSAGEM ESPECÍFICA NA TELA DO COMPUTADOR. 11.9. SE POSSUIR TECLAS PARA STAND-BY OU POWER-OFF, ESTAS DEVEM ESTAR EM BLOCO SEPARADO DAS TECLAS INSERT, HOME, PGUP, DELETE, END E PGDN. 11.10. DEVE POSSUIR TECLAS COM GRAFISMO PERMANENTE. 11.11. DEVE POSSUIR MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA SUPERFÍCIE. **12. MOUSE:** 12.1. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE USB. 12.2. DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. 12.3. DEVE OBEDECER AO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE DO TECLADO DO MICRO. 12.4. DEVE SER PLUG AND PLAY. 12.5. DEVE POSSUIR SENSOR TIPO ÓTICO A LED OU LASER. 12.6. POSSUIR RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1000 DPI. 12.7. DEVE POSSUIR FORMATO ERGONÔMICO PARA USO AMBIDESTRO. 12.8. DEVE TER TAMANHO NORMAL PARA OPERAÇÃO POR ADULTOS, NÃO SENDO ACEITO MINI MOUSE. 12.9. DEVE POSSUIR 2 (DOIS) BOTÕES E RODA PARA SCROLL DE TELA COM ACIONAMENTO DE BOTÃO NA MESMA PARA SCROLL AUTOMÁTICO. 12.10. DEVE POSSUIR MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA SUPERFÍCIE. **13. MONITOR:** 13.1. DEVERA OBEDECER AO MESMO PADRÃO DE COR DO MICROCOMPUTADOR. 13.2. POSSUIR TELA EM LCD ILUMINADO POR LED, COM ANTIRREFLEXO. 13.3. POSSUIR TELA COM ÁREA ÚTIL VISÍVEL DE TAMANHO DIAGONAL NÃO INFERIOR A 23 POLEGADAS. 13.4. POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO COM LIMITE MÁXIMO NÃO INFERIOR A 178 (CENTO E SETENTA E OITO) GRAUS TANTO NA HORIZONTAL QUANTO NA VERTICAL. 13.5. POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTADA DE NO MÍNIMO 1920 X 1080 PIXELS. 13.6. BRILHO NÃO INFERIOR A 250 CD/M2. 13.7. POSSIBILIDADE DE GERAR 16 MILHÕES DE CORES OU MAIS. 13.8. POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5 (CINCO) MILLISEGUNDOS. 13.9. POSSUIR CONTROLES DE AJUSTE DA IMAGEM COM MENU ON SCREEN. 13.10. DEVE SER PLUG AND PLAY. 13.11. DEVE MÍNIMO 2 (DUAS) CONEXÕES DIGITAIS, SENDO: 13.11.1. 1 (UMA) NO PADRÃO HDMI; 13.11.2. 1 (UMA) NO PADRÃO DISPLAYPORT. 13.12. DEVE SER FORNECIDO UM CABO COMPATÍVEL DE VÍDEO DE DADOS DO TIPO HDMI OU DISPLAYPORT, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M. 13.13. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE SER INTERNA AO GABINETE DO MONITOR. 13.14. DEVE POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220 V A 50-60 HZ, COM SELETOR AUTOMÁTICO. 13.15. DEVE POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M (UM METRO E MEIO) COM PLUGUE MACHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136. **14. SOFTWARE:** 14.1. DEVE POSSUIR LICENÇA OEM DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64BITS NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR. 14.2. A LICENÇA DEVE SER ORIGINAL E COM O NÚMERO DE SÉRIE GRAVADA NO BIOS, CONFORME RECOMENDA O SISTEMA DE ATIVAÇÃO OEM ACTIVATION 3.0. 14.3. O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVERA DISPONIBILIZAR EM SEU SITE PARA DOWNLOAD, TODOS OS DRIVERS E ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE FORNECIDO COM O MICRO, EXCETO O SISTEMA OPERACIONAL, QUE DEVERÁ SER COBERTO PELA GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO PADRÃO DA MICROSOFT. **15. CERTIFICADO:** 15.1. O MICROCOMPUTADOR E MONITOR (MARCA E MODELO) DEVEM CONSTAR NA LISTA MICROSOFT CERTIFIED PRODUCTS RELATIVA À VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO FORNECIDA, PUBLICADA NO SITE ([HTTPS://PARTNER.MICROSOFT.COM/EN-US/DASHBOARD/HARDWARE/SEARCH/CPL](https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl)) DA MICROSOFT. 15.2. O MICROCOMPUTADOR E MONITOR DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÕES EMITIDAS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS ACREDITADAS OU CREDENCIADAS PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, QUE ATSTEM, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, A ADEQUAÇÃO DAS SEGUINTE NORMAS: 15.2.1. IEC 60950. 15.2.2. IEC 61000. 15.2.3. ENERGY STAR. 15.3. PARA ATENDIMENTO DO SUBITEM 15.2, SERÁ ACEITO O CERTIFICADO DA PORTARIA 170 DO INMETRO. 15.4. COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS IEEE 1680, COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADOS EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS AO ABNT/INMETRO OU INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL SIMILAR, OU AINDA, COM A INDICAÇÃO DE QUE O EQUIPAMENTO CONSTA NO SITE WWW.EPEAT.NET NA CATEGORIA MÍNIMA SILVER. 15.5. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADO ISO 9001 E 14001. 15.6. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 45001 COMPROVANDO POSSUIR GESTÃO COMPROMETIDA COM A SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO OCUPACIONAL DOS COLABORADORES; **16. GARANTIA:** 16.1. A GARANTIA MÍNIMA DEVERÁ SER DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DO TIPO ON-SITE, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, COM ATENDIMENTO 8 HORAS POR DIA, 5 DIAS DA SEMANA; 16.2. DURANTE A GARANTIA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS SEM ÔNUS PARA A CONTRATADA, AS PARTES OU PEÇAS DEFEITUOSAS, SALVO QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO DOS COMPUTADORES; 16.3. ESTA GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA JUNTO AO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU POR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; 16.4. O ACESSO AO SUPORTE TÉCNICO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE ATENDIMENTO PRÓPRIO DA FABRICANTE, SENDO OBRIGATÓRIO DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS, ALÉM DE UM CANAL DE ATENDIMENTO ATRAVÉS DA



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

INTERNET; 16.5. CASO O CHAMADO DE GARANTIA ESTEJA RELACIONADO A PEÇAS COMO DISCO RÍGIDO, MEMÓRIA, FONTE, OU QUALQUER OUTRA PEÇA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO, À CRITÉRIO DO CONTRATADA, PODERÁ SER SOLICITADO APENAS O ENVIO DA PEÇA DEFEITUOSA, SEM A NECESSIDADE DE ENVIO DE UM TÉCNICO ESPECIALIZADO;
NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: MINIMO DE 64 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: MINIMO DE 14, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD: MINIMO DE 1 TB, BATERIA: MINIMO DE 6 CELULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: MINIMO DE 48 MESES, ALTO FALANTE ALTO-FALANTES (2X 1.5W) COM CERTIFICAÇÃO DOLBY AUDIO, PORTAS 1X USB-C 3.2 GEN 1 (APENAS PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS), 1X USB 2.0, 1X USB 3.2 GEN 1, 1X HDMI, 1X ETHERNET (RJ-45), 1X CONECTOR DE ENERGIA, 1XAUDIO COMBO JACK (3.5MM), BATERIA 2 CÉLULAS 38 WH, BLUETOOTH 5.0, CÂMERA 720P COM PORTA DE PRIVACIDADE, TECLADO PADRÃO BRASIL, CONECTIVIDADE INTEL WIRELESS 9560 11AC (2X2) & BLUETOOTH® 5.0
TABLET, TELA: SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM: 16 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SUPERIOR A 500 GB, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 5G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO.
ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE: 600 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220 V, BIVOLT, TIPO: NOBREAK, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, AUTONOMIA BATERIA: 15 MIN A PLENA CARGA.
TOMADA EMENDA, MODELO: RJ45, TIPO: FÊMEA-FÊMEA, APLICAÇÃO: UTP 4 PARES CAT 5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXCEDE OS REQUERIMENTOS EIA TIA 568
CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE NÚ, BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: PAR TRANÇADO, TIPO CABO: 4 PR, COR: AZUL, PADRÃO CABEAMENTO: UTP-5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AWG, UTP EXTRA, CATEGORIA: 5E, APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE, COMPRIMENTO: CX - 305 M
CAPA CONECTOR, MATERIAL: BORRACHA, TIPO CONECTOR: RJ-45, COMPRIMENTO: 2,80 CM, LARGURA: 1,20 CM, COR: AZUL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO PONTO DE REDE
CAPA CONECTOR, MATERIAL: BORRACHA, TIPO CONECTOR: RJ-45, COR: VERMELHO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO PONTO DE REDE, CAPA CONECTOR, MATERIAL: BORRACHA, TIPO CONECTOR: RJ-45, COMPRIMENTO: 2,80 CM, LARGURA: 1,20 CM, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO PONTO DE REDE
CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO: POLIETILENO ESPECIAL, MATERIAL CONDUTOR: COBRE NÚ, BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: TRANÇADO 4 PARE, TIPO CABO: 6E, COR: AZUL, PADRÃO CABEAMENTO: COM BLINDAGEM HELICOIDAL EM FITA METALIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO UTP BLINDADO COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, CATEGORIA: 6E, APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, COMPRIMENTO: CX - 305 M
FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, CORRENTE MÁXIMA: 10A, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LED INDICADOR E SUPRESSOR CONTRA PICOS DE TENSÃO, COMPRIMENTO CABO: 1,5 M
ORGANIZADOR CABOS, TIPO: 1U, MATERIAL: CHAPA DE AÇO 1010/1020, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI - PÓ, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE E TAMPAS
MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 64GB, INTERFACE: USB, TIPO: PEN DRIVE
PLACA REDE, PADRÃO: PCI-EXPRESS, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 10/100/1000 MB/S, ALIMENTAÇÃO: DA INTERFACE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WAKE-ON-LAN, APLICAÇÃO: CONEXÃO DE SERVIDORES À REDE, INTERFACE: PCI DE 32 BITS
TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO: PADRÃO, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO
MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LASER, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO
FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA: 400 W, FREQUÊNCIA: 60 HZ, QUANTIDADE CONEXÃO ALIMENTAÇÃO: 3, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 V, TENSÃO SAÍDA: 12 V, MODELO: ATX, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR
CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: MACHO, MODELO: EZ RJ45, QUANTIDADE VIAS: 8, QUANTIDADE DE CONTATOS: 8, CATEGORIA: 5E, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO PONTO DE REDE L
DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA: 2TB, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, MODELO: HD EXTERNO/PORTÁTIL VELOCIDADE MÍNIMA DISCO: 5.400 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO USB 2.0 E CAPA PROTETORA
ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 70% V/V, APRESENTAÇÃO: LOÇÃO ALCOÓLICA EM ESPUMA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM EMOLIENTE E UMECTANTE – EMBALAGEM 1 LITRO
LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE MICROCOMPUTADOR, APRESENTAÇÃO: SPRAY – FRASCO 300ML
DECAPADOR, MATERIAL: METAL REVESTIDO PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 11 CM, APLICAÇÃO: CABO PAR TRANÇADO, COMPONENTES: LÂMINA CORTE FIO DUPLA LÂMINA DECAPAGEM E CORTE, TIPO CABO: UTP E STP, CATEGORIA: 5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HT 501/ABERTURA MÁXIMA 10 MM/PARAFUSO AJUSTE FECHA
BATERIA SELADA, TENSÃO: 12 V, AMPERAGEM: 7 AH, APLICAÇÃO: NOBREAK
EQUIPAMENTO WIRELESS, PADRÃO: 802.11 A/B/G/N/AC, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, APLICAÇÃO: CONEXÃO SEM FIO DE EQUIPAMENTOS EM REDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RACK 19"; FIREWALL INTEGRADO, VELOCIDADE: 100/1000, QUANTIDADE PORTAS: 8, TIPO: CONTROLADORA DE ACCESS POINT
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE FORÇA COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

GAVETA DISCO RÍGIDO, TIPO: EXTERNA, TIPO PORTA: USB 3.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOCK STATION PARA HD SATA 2.5" E 3,5", APLICAÇÃO: FORMATAÇÃO E BACKUP, GAVETA DISCO RÍGIDO, TIPO: EXTERNA, TIPO PORTA: USB 2.0 E 3.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOCK STATION PARA HD SATA 2.5" E 3,5", APLICAÇÃO: GERENCIADOR DE HD
MULTÍMETRO, TENSÃO AC:1.000 V, CORRENTE DC:10A, RESISTÊNCIA: 400OHM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD 3 1/2 DÍGITOS, TESTE DIODO, TIPO: DIGITAL E PORTÁTIL, DIMENSÕES:183 X 91 X 49,50 MM
MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES CAPACIDADE MEMÓRIA: 8GB, PADRÃO: DDRE3, FREQUÊNCIA 1333 MHZ 240-PIN
MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA: 16GB, PADRÃO: UDIMM DDR4, 3200 MHZ
UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO SSD, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: M2 POL, VELOCIDADE: 1.900 MB/S, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFACE: NVME
UNIDADE DISCO, TIPO:DISCO SSD, CAPACIDADE:500 GB, TAMANHO:2,5 POL, VELOCIDADE:550 MB/S, PADRÃO:SATA 3.0

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anuais, conforme detalhamento a seguir:

4.3 A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de processamento de dados visa em atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

4.4 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho é o órgão da Administração Pública municipal responsável por planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção da proteção social, da habitação digna e da geração de trabalho e renda, de modo a atuar na inclusão social, redução da pobreza e melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade, por meio de ações integradas por meio de ações integradas que assegurem direitos, fortaleçam vínculos comunitários e ampliem o acesso a oportunidades, promovendo a cidadania e o desenvolvimento humano no território municipal.

4.5 Já a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio é o órgão da Administração Pública municipal responsável por promover o desenvolvimento econômico sustentável do município, atuando em diversas frentes como a agricultura, pecuária, indústria e comércio. Atua como um catalisador do desenvolvimento econômico, buscando fortalecer a agricultura, a indústria e o comércio de Conceição do Araguaia-PA, com foco na geração de renda, emprego e melhoria da qualidade de vida da população.

4.6 Esclarecidos os papéis e atribuições desempenhados pelas Secretarias mencionadas, é importante destacar que para que tais responsabilidades sejam executadas com eficiência, eficácia e com o propósito de alcançar os resultados pretendidos, é indispensável contar com uma equipe de servidores, efetivos e contratados, para desempenhar as funções pertinentes às referidas atribuições. A equipe deverá contar com recursos adequados e planejamento estratégico e fatores essenciais para a melhoria contínua dos serviços prestados à população e para o fortalecimento das políticas públicas municipais, garantindo assim a satisfação e o bem-estar da comunidade.

4.7 Nesse sentido, levando em consideração a demanda de recursos adequados a serem disponibilizados para os servidores das Secretarias, surge a necessidade de materiais e equipamentos de processamento de dados para a prestação dos serviços públicos, especialmente aqueles que atuam em atividades operacionais e administrativas.

4.8 A necessidade do objeto em questão se baseia nas atividades desempenhadas pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho e suas unidades, as quais estão intrinsecamente úteis ao atendimento público. Diante desse contexto, torna-se a presença desse objeto como uma ferramenta indispensável para otimizar e aprimorar as ações realizada pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, viabilizando os programas do governo federal para os seus usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade. Em seus trabalhos internos, como gerenciamento de documentos, elaboração de relatórios, realização de reuniões e treinamentos, além da coordenação e supervisão de equipes dessa Secretaria. Para praticar essas atividades de forma eficiente, é necessário contar com uma estrutura adequada e equipamentos que facilitem o trabalho dos servidores. A Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho e suas Unidades e Programas: Cras Sul, Cras Norte, Creas, CCI, Programa Bolsa Família, Programa Primeira



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

Infância e Unidade de Acolhimento enfrentam a crescente necessidade de modernização tecnológica, que inclui a aquisição de computadores, notebooks e equipamentos de informática, essenciais para a otimização das operações administrativas e dos serviços públicos. A informatização dos processos contribui diretamente para a eficiência e agilidade no atendimento à população, permitindo a automação de tarefas, a digitalização de documentos e a integração entre as secretarias, o que reduz erros e retrabalhos. Além disso, a modernização facilita o acesso a sistemas governamentais, softwares de gestão pública e plataformas de comunicação interna e externa, melhorando a transparência e a prestação de contas. Aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados atualizados também são fundamentais para atender às novas demandas de trabalho remoto e reuniões virtuais, especialmente em tempos de adaptação a crises como ocorreu na pandemia, garantindo a continuidade dos serviços. A renovação tecnológica também resulta em maior segurança da informação, evitando vulnerabilidades em sistemas obsoletos.

4.9 Quanto às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, justifica-se a necessidade de garantir a eficiência, agilidade e modernização dos processos administrativos e operacionais desta secretaria. A aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados visa atender demandas crescentes e diversificadas, promovendo um ambiente tecnológico adequado para o desempenho das atividades que abrangem desde o planejamento até a execução de ações voltadas ao desenvolvimento econômico e ao suporte às práticas agrícolas e industriais. Além disso, a implementação de ferramentas atualizadas de processamento de dados é essencial para assegurar a qualidade das informações geradas, melhorar a tomada de decisões estratégicas, e atender aos requisitos de transparência e eficiência na gestão pública. Adicionalmente é importante ressaltar que a adoção de novos materiais e equipamentos de processamento de dados contribui diretamente para a promoção da inovação e da integração tecnológica no setor público. Isso permite não apenas a automação de tarefas repetitivas, mas também a ampliação da capacidade de análise e monitoramento de dados, elementos cruciais para o desenvolvimento de políticas públicas mais efetivas e alinhadas às necessidades da população local. Dessa forma a aquisição proposta reforça o compromisso da administração municipal com a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

4.10 Dessa forma, a aquisição materiais e equipamentos de processamento de dados se justifica não apenas como uma medida de reposição, mas como uma ação preventiva e necessária para a manutenção, eficiência e segurança nas atividades diárias que compõem as Secretarias demandantes.

4.11 A contratação de empresa do ramo permite maior controle de qualidade sobre os produtos fornecidos, assegura prazos mais precisos de entrega e possibilita que os materiais e equipamentos de processamento de dados sejam confeccionados conforme especificações técnicas padronizadas. Assim, diante da ausência de estrutura interna adequada e da necessidade de assegurar economicidade, eficiência e qualidade, a contratação de empresa especializada se apresenta como medida necessária, legítima e alinhada aos princípios que regem a Administração Pública.

4.12 Nesse sentido, ressaltando o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, bem como o Princípio da Eficiência, que assegura a busca por resultados efetivos e de qualidade com o menor custo possível, otimizando o uso de recursos públicos, entende-se que o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, portanto, essa aquisição é estratégica para garantir uma gestão pública mais eficaz, segura e conectada às necessidades atuais da comunidade e dos servidores da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho e da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

4.13 A presente aquisição visa, portanto, suprir a demanda por materiais e equipamentos de processamento de dados de qualidade superior, assegurando a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio garantindo o funcionamento eficiente dos serviços e a prestação de assistência a comunidade.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Identificação do objeto:

5.1 Aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

5.2 Atendendo às necessidades descritas na inicial deste documento, a contratação dos itens e suas especificidades, visa modernizar as Secretarias e melhorar as condições de trabalho substituindo os equipamentos obsoletos por novos. A solução de aquisição se torna mais viável devido as justificativas apresentadas na inicial assim como a vida útil dos equipamentos serem de longa duração proporcionando economicidade a longo prazo, podendo a administração concentrar-se em projetos futuros de grande relevância.

5.3 Os requisitos mínimos de contratação a ser seguidos são:

a) Os produtos devem ser de primeira qualidade, de matérias primas de marcas reconhecidas e comprovadamente confiáveis para a produção de materiais e equipamentos de processamento de dados, assegurando que os produtos atendam aos requisitos estabelecidos pelo Inmetro e os órgãos responsáveis. Além disso, é crucial avaliar a conformidade com as normas e regulamentações vigentes, bem como considerar a qualidade e segurança dos materiais e equipamentos de processamento de dados, durabilidade e compatibilidade. A priorização dos materiais e equipamentos de processamento de dados sustentáveis também desempenha um papel relevante na preservação ambiental.

b) As embalagens deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto e a qualidade. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

c) Em caso de descumprimento das condições contratuais, os produtos serão devolvidos, cabendo ao fornecedor a reposição em até 24 horas e no caso de reincidência caberá a aplicação das penalidades jurídicas cabíveis.

5.4 A solução para a demanda é a aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados, visando o atendimento e garantindo a agilidade nos serviços essenciais desta Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

5.5 Considerando as especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, levando em conta os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, conclui-se que a contratação pretendida é viável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2 Os materiais e equipamentos de processamento de dados devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

6.3 Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante. Priorizar produtos com certificações de sustentabilidade; embalagens biodegradáveis, recicláveis ou retornáveis; produtos de origem local para redução do impacto ambiental relacionado ao transporte. Adoção de práticas que minimizem os resíduos gerados e promovam a reciclagem. Apresentar experiência comprovada no fornecimento de materiais e equipamentos, deste termo de referência, assegurando competência técnica. Fornece todas as documentações legais exigidas, incluindo registro comercial, certidões negativas de débitos e alvarás de funcionamento válidos.

6.4 Possuir seguro de responsabilidade civil, destinado à cobertura de possíveis danos materiais e pessoais ocasionados durante a entrega dos itens e reforçando a segurança e a proteção. Cumprir os demais requisitos estabelecidos no edital, garantindo conformidade com as normas e padrões exigidos pela administração pública.

6.5 Os materiais e equipamentos de processamento de dados utilizadas devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (observar item sobre a sustentabilidade).

Da exigência de amostra:

6.6 Não se aplica a essa contratação

Subcontratação:

6.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Uma vez notificada de que o poder executivo municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer, nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

7.2 Uma vez contratada, deverá o proponente vencedor iniciar imediatamente após o recebimento da ordem de serviços ou documento similar, a prestação dos serviços contratados de acordo como especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e ainda:

7.3 Responder pelos danos causados diretamente ao poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua CULPA ou DOLO, quando da prestação de serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

7.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticados por seus empregados durante a prestação de serviços contratados.

7.5 O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como o fornecimento de produtos/materiais com qualidade não satisfatória, serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas, incluindo a suspensão ou decaimento do contrato;

7.6 Fornecer o material/produto em conformidade com as especificações contidas nesse Termo de Referência, devendo atender as normas exigidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e as demais leis.

7.7 Os produtos/materiais devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante.

7.8 Fornecer os produtos/material em embalagem unitária e devidamente inviolada, contendo informações referente a peso, dimensões, prazo de fabricação, validade, conforme o caso e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Além dos dados do fabricante, como razão social, CNPJ e endereço.

7.9 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 13.497.073/0001-82

7.10 A empresa vencedora obriga-se a fornecer o produto/material, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta Financeira apresentada sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

7.11 A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

7.12 A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.13 Os produtos deverão conter prazo de validade não inferior a 1 (um) ano.

7.14 Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros. Tem que a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, bem como legislação e/ou normas de órgãos de estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

7.15 Substituir quaisquer produtos/materiais que fazem parte do processo que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1 Uma vez decidida à contratação, o poder executivo obriga-se a:

8.2 Convocar o proponente vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;

8.3 Permitir acesso dos empregados do proponente vencedor às suas dependências para prestação dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo proponente vencedor;

8.5 Fiscalizar através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente vencedor, inclusive quanto à continuidade dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela prefeitura municipal, não deva ser interrompida;

8.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste termo e a proposta de aplicação de sanções;

8.7 Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto do contrato e analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1 O prazo de entrega para o objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado de forma 24 (vinte e quatro) horas, contado da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

9.2 Os produtos/materiais supracitados, oriundos deste Termo de Referência, deverão ser entregues de forma gradativa/parcelada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme a necessidade e mediante requisição emitida pelo Setor Administrativo das Secretarias, onde constam as quantidades.

9.3 O fornecedor deve ser capaz de atender às demandas do Município, que podem variar ao longo da execução, devendo ter a capacidade de entregar as quantidades exigidas de forma imediata, sem a definição de consumação máxima ou mínima.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

Local da entrega

9.4 Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social: Cras Sul, Cras Norte, Creas, Unidade de Acolhimento, CCI, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, ou nos endereços definidos pelas Secretarias no ato do envio da ordem de compra, durante o horário de expediente compreendido entre 08:00 e 14:00.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia e assistência técnica

9.6 Esta cláusula estabelece os termos e condições da garantia dos materiais e equipamentos de processamento de dados fornecidos pela contratada a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho e a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio. A garantia terá início com a emissão da Nota de Empenho, e ou Autorização de Fornecimento (AF) e terá validade pelo período de 1 (um) ano a partir da data de entrega dos materiais e equipamentos de processamento de dados. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a assegurar a qualidade e durabilidade dos produtos/materiais, realizando, às suas expensas, a substituição total ou parcial de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, desde que não decorram de mau uso.

9.7 A garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos materiais e equipamentos de processamento de dados.

9.8 A garantia não cobre danos causados por: • Mau uso dos materiais e equipamentos de processamento de dados. • Acidentes que resultem em danos ao produto. • Exposição a produtos químicos que possam comprometer a integridade dos materiais e equipamentos de processamento de dados. • Desgaste natural decorrente do uso frequente. • Alterações realizadas no produto original.

9.9 O contratante tem o direito de receber um produto livre de defeitos de fabricação. Caso seja identificado algum defeito dentro do período de garantia, o contratante poderá solicitar o reparo ou a substituição dos materiais e equipamentos de processamento de dados por um novo. A contratada deverá atender o contratante de forma eficiente e fornecer informações claras sobre o procedimento de garantia. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos, contados a partir da data da substituição.

9.10 Materiais/produtos a serem disponibilizados: Para a perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

9.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.12 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.13 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024)

Fiscalização Técnica

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024)

10.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024).

10.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024)

10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024)

10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativo

10.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

10.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.16 Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal;

10.17 Inspeção de Qualidade e Conformidade;

10.18 Acompanhamento de Cronograma e Prazos;

10.19 Avaliação de Desempenho e Satisfação;

10.20 Monitoramento Ambiental e Social.

Gestor do Contrato

10.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

11.1 Os produtos/materiais serão recebidos imediatamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

11.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

- 11.4** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 11.5** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 11.6** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 11.7** O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 11.8** O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.9** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 11.10** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.11** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 11.12** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.13** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.15** Os serviços serão recebidos definitivamente após o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 11.16** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.17** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.18** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 11.19** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.20** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

11.21 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.22 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação.

11.24 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.25 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.26 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.27 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.28 A Nota Fiscal ou instrumento e cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.29 Constatando-se, junto ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.30 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.31 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.32 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

11.33 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

11.34 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento.

11.35 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.36 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.37 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.38 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.39 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

11.40 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

Regime de execução.

13.1 O regime de execução do contrato será **PARCELADO**.

Exigências de habilitação.

13.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

13.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 13.497.073/0001-82

13.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

14.1 A habilitação técnica será conforme Edital.

14.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.9 Os demais outros documentos integrantes para habilitação estão no Edital.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 13.497.073/0001-82

15.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) A critério da Secretaria, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

b) Patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

15.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

15.6 Qualificação técnica.

15.7 A qualificação técnica será conforme o edital.

15.8 Qualificação técnico-operacional.

15.9 A qualificação técnica operacional será conforme o edital.

15.10 Qualificação técnico-profissional.

15.11 A qualificação técnica profissional será conforme o edital.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 Considerando o projeto básico e planilhas de composição de preços, anexos a este processo, a estimativa para esta contratação é de R\$ 492.438,67 (quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) conforme custos na tabela acima.

16.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

16.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.4 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

16.5 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

17.2 A contratação será atendida através da seguinte dotação orçamentária;

ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA 09.0909.08.122.0037.2.009	ELEMENTO 4.4.90.52.00	FONTE 15000000
PROGRAMA 09.0909.08.122.0037.2.009	ELEMENTO 3.3.90.30.00	FONTE 15000000
PROGRAMA 09.0909.08.243.0125.1.006	ELEMENTO 4.4.90.52.00	FONTE 16600000
PROGRAMA 09.0909.08.243.0125.1.006	ELEMENTO 3.3.90.30.00	FONTE 16600000
PROGRAMA 09.0909.08.243.0131.2.017	ELEMENTO 4.4.90.52.00	FONTE 16600000
PROGRAMA 09.0909.08.243.0131.2.017	ELEMENTO 3.3.90.30.00	FONTE 16600000
PROGRAMA 09.0909.08.243.0131.2.018	ELEMENTO 4.4.90.52.00	FONTE 16600000
PROGRAMA 09.0909.08.243.0131.2.018	ELEMENTO 3.3.90.30.00	FONTE 16600000
PROGRAMA 09.0909.08.244.0137.2.023	ELEMENTO 4.4.90.52.00	FONTE 16600000
PROGRAMA 09.0909.08.244.0137.2.023	ELEMENTO 3.3.90.30.00	FONTE 16600000
PROGRAMA 09.0909.08.244.0137.2.024	ELEMENTO 4.4.90.52.00	FONTE 16600000
PROGRAMA 09.0909.08.244.0137.2.024	ELEMENTO 3.3.90.30.00	FONTE 16600000
PROGRAMA 09.0909.08.244.0137.2.028	ELEMENTO 4.4.90.52.00	FONTE 16600000
PROGRAMA 09.0909.08.244.0137.2.028	ELEMENTO 3.3.90.30.00	FONTE 16600000
PROGRAMA 09.0909.08.243.0137.2.184	ELEMENTO 4.4.90.52.00	FONTE 16600000
PROGRAMA 09.0909.08.243.0137.2.184	ELEMENTO 3.3.90.30.00	FONTE 16600000

ORIGEM: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

PROGRAMA 06.0606.20.122.0037.2.088	ELEMENTO 3.3.90.30.00	FONTE 15000000
PROGRAMA 06.0606.20.122.0037.2.088	ELEMENTO 4.4.90.52.00	FONTE 15000000

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.4 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

18.5 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.7 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.8 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.9 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.10 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.11 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.12 Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.13 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.14 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.15 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.16 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

19.2 Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

19.3 Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar realizado objetivando a contratação pleiteada sendo viável, necessária e adequada, conclui-se que a contratação supre os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, conforme processo, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento cestas básicas, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. A aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados faz-se necessária para dá continuidade nas atividades dessas Secretarias e suas unidades e garantir o funcionamento eficiente dos serviços e a prestação de assistência aos servidores e a prestação de serviços à comunidade mais vulnerável.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro do Município de Conceição do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Conceição do Araguaia – PA, 12 de agosto de 2025.

POLIANE KATIULCIA MARQUES BATISTA DOURADO

Setor de Compras

Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2025 FMAS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

Eu _____, (nacionalidade, estado civil, cargo/função), portador do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº _____, na Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **LICITANTE**, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 003/2025 FMAS, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 003/2025 FMAS, Item (s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 003/2025 FMAS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 003/2025 FMAS não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 003/2025 FMAS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 003/2025 FMAS quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 003/2025 FMAS não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 003/2025 FMAS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 003/2025 FMAS não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura municipal de Conceição do Araguaia - PA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará
Município de Conceição do Araguaia
Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 13.497.073/0001-82

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Cidade - UF, ____ de _____ 2025.

Ao Agente de Contratação.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2025 FMAS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa <**RAZÃO SOCIAL**> que tem por nome fantasia <**NOME FANTASIA**>, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, vem de forma respeitosa submeter a vossa apreciação a nosso proposta comercial conforme detalhamento abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Valor Global de R\$ _____ (_____).

Proposta Válida por **120 (cento e vinte) dias**, após a abertura do procedimento licitatório.

Prazo de pagamento de **30 (trinta) dias**, após atesto da nota fiscal.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na preparação desta;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do Engenheiro responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência em anexo a este deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de serviço ou documento similar, todo o serviço será avaliado, sob pena de não aceitação, caso não atenda a discriminação do termo de referência/projeto básico do referido edital ou de má qualidade.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

DECLARAÇÕES:

DECLARAMOS que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

DECLARAMOS que nos sujeitamos plenamente às condições estabelecidas no edital e que temos pleno conhecimento do objeto da licitação e das condições de execução dos trabalhos.

COMPROMETEMO-NOS a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAMOS que esta proposta foi elaborada de forma independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Cidade - UF, ____ de ____ 2025.

Ao Agente de Contratação.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2025 FMAS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº ____./____-____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que tomou ciência de todas as condições, exigências e informações constantes do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, estando plenamente habilitada para fornecer o objeto pretendido. Assume inteira responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, considerando firmes e verdadeiras suas propostas, lances e atos praticados por si ou por seus representantes legais.

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaro que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que seus sócios, diretores, administradores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos e gerentes não mantêm cargo, emprego ou função junto à Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Conceição do Araguaia-PA, da Administração Federal ou da Administração Estadual do Pará, nos termos das leis aplicáveis.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO OU INIDONEIDADE

Declaro não haver fatos impeditivos ao direito de licitar, não ter sido declarada inidônea ou suspensa para contratar com quaisquer entes da Administração Pública, e se comprometo a comunicar alterações supervenientes durante a vigência do contrato.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Declaro que em seu quadro societário não há qualquer integrante com parentesco até o segundo grau, por consanguinidade, afinidade, adoção ou matrimônio, com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou ocupantes de cargos de chefia ou direção no Município de Conceição do Araguaia-PA.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara que atende a todos os requisitos de habilitação previstos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS

Declara que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme a legislação vigente.

VIII - DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DOS CUSTOS NA PROPOSTA

Declara que sua proposta contempla integralmente os custos relativos ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na CLT, nas normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

IX - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declara que os compromissos assumidos junto à Administração Pública e/ou iniciativa privada não superam seu patrimônio líquido atualizado, nos termos disciplinados no edital.

Declaramos, para os fins de direito e sob as penas da lei, que os compromissos atualmente assumidos pela empresa perante a Administração Pública e/ou a iniciativa privada **não importam em diminuição da capacidade econômico-financeira além do limite permitido**, nos termos do edital e da legislação vigente, sendo compatíveis com o patrimônio líquido apresentado.

Para fins de comprovação, informa abaixo os contratos atualmente firmados, seus valores e execução:

CONTRATO Nº	OBJETO	VALOR INICIAL (R\$)	SALDO A EXECUTAR (R\$)	VIGÊNCIA

X - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O PRAZO E QUALIDADE

Declara que se compromete a realizar as entregas nos prazos solicitados pela Administração, mantendo a qualidade do produto e/ou serviços ofertados

XI - DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE

Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública.

XII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE EMPREGADOS

Declara que não possui, em seu quadro de empregados, servidor público da contratante exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão, em conformidade com o art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

XIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS PREÇOS E CUSTOS OFERTADOS

Declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, que tem plena ciência de que os preços e custos ofertados em sua proposta são suficientes e compatíveis para a execução integral do objeto contratado, considerando todas as despesas, encargos e custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das obrigações previstas no edital e seus anexos.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

Declara, ainda, que os preços ofertados foram elaborados de forma responsável, técnica e criteriosa, assumindo integral responsabilidade pelas informações e dados apresentados em sua composição, e que eventual falha no dimensionamento da proposta **não implicará em pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou pleito de aditivo contratual**, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no inciso II, alínea “d” do art. 124 da **Lei nº 14.133/2021**, ou seja, exclusivamente em caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPREENDERO, MICROEMPRESA E DE PORTE DA EMPRESA

Ao Agente de Contratação.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2025 FMAS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº _____, na Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico nº 003/2025 FMAS e participação do referido certame, **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



Estado do Pará
Município de Conceição do Araguaia
Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 13.497.073/0001-82

Anexo VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº: 3168/2025.

Pregão Eletrônico nº: 003/2025 FMAS

Ata de Registro de Preço nº: XXX/202X.

Validade: 12 (doze) meses.

O(A) _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____, estado do _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº ____/202____, publicada no _____ de ____/____/202____, processo administrativo n.º _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

a) DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, em conformidade com as informações, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

25 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR <i>[RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE]</i>							
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA <i>(SE EXIGIDA NO EDITAL)</i>	MODELO <i>(SE EXIGIDO NO EDITAL)</i>	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE E MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

26 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) _____.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

27 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

- 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Assistência Social, Habitação e Trabalho não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

28 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1.** Em caso de prorrogação da ata, [poderá] OU [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 5.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

30 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

31 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

32 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

33 DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

34 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Conceição do Araguaia – PA, XX de XXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do XXXXXXXXXX

Gerenciador da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

Detentora da Ata

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 13.497.073/0001-82

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 3168/2025.

Pregão Eletrônico nº 003/2025 FMAS.

Termo de Contrato de Administrativo nº ____/202X, que fazem
entre si _____ ente público licitante e a empresa
_____.

O Município de Conceição do Araguaia/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessia Vereadora Virgulina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, CEP 68540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado por sua Gestora, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, _____, e por delegação, pela Secretária Municipal de _____, Sra. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3168/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025 – FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 FMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL.

2.1. A vigência do presente contrato dar-se-á em _____ (_____) meses contados a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

3.1 O prazo de entrega para o objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado de forma 24 (vinte e quatro) horas, contado da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

3.2 Os produtos/materiais supracitados, oriundos deste Termo de Referência, deverão ser entregues de forma gradativa/parcelada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme a necessidade e mediante requisição emitida pelo Setor Administrativo das Secretarias, onde constam as quantidades.

3.3 O fornecedor deve ser capaz de atender às demandas do Município, que podem variar ao longo da execução, devendo ter a capacidade de entregar as quantidades exigidas de forma imediata, sem a definição de consumação máxima ou mínima.

Local da entrega

3.4 Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social: Cras Sul, Cras Norte, Creas, Unidade de Acolhimento, CCI, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, ou nos endereços definido pelas Secretarias no ato do envio da ordem de compra, durante o horário de expediente compreendido entre 08:00 e 14:00.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia e assistência técnica

3.6 Esta cláusula estabelece os termos e condições da garantia dos materiais e equipamentos de processamento de dados fornecidos pela contratada a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho e a Secretaria de Agricultura,



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 13.497.073/0001-82

Indústria e Comércio. A garantia terá início com a emissão da Nota de Empenho, e ou Autorização de Fornecimento (AF) e terá validade pelo período de 1 (um) ano a partir da data de entrega dos materiais e equipamentos de processamento de dados. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a assegurar a qualidade e durabilidade dos produtos/materiais, realizando, às suas expensas, a substituição total ou parcial de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, desde que não decorram de mau uso.

3.7 A garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos materiais e equipamentos de processamento de dados.

3.8 A garantia não cobre danos causados por: • Mau uso dos materiais e equipamentos de processamento de dados. • Acidentes que resultem em danos ao produto. • Exposição a produtos químicos que possam comprometer a integridade dos materiais e equipamentos de processamento de dados. • Desgaste natural decorrente do uso frequente. • Alterações realizadas no produto original.

3.9 O contratante tem o direito de receber um produto livre de defeitos de fabricação. Caso seja identificado algum defeito dentro do período de garantia, o contratante poderá solicitar o reparo ou a substituição dos materiais e equipamentos de processamento de dados por um novo. A contratada deverá atender o contratante de forma eficiente e fornecer informações claras sobre o procedimento de garantia. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos, contados a partir da data da substituição.

3.10 Materiais/produtos a serem disponibilizados: Para a perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

3.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.12 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.13 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Modelo De Gestão Do Contrato

3.15 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

3.16 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.17 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.18 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.19 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.20 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024)

Fiscalização Técnica

3.21 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024)



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

3.22 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº023/2024 de 1º de março 2024).

3.23 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº023/2024 de 1º de março 2024)

3.24 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº023/2024 de 1º de março 2024)

3.25 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.26 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativo

3.27 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.28 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.29 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

3.30 Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal;

3.31 Inspeção de Qualidade e Conformidade;

3.32 Acompanhamento de Cronograma e Prazos;

3.33 Avaliação de Desempenho e Satisfação;

3.34 Monitoramento Ambiental e Social.

Gestor do Contrato

3.35 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.36 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.37 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.38 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.39 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.40 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.41 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. Dos itens registrados.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

4.2. Valor Global da referida aquisição e de R\$ _____ (_____).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Secretária Municipal de _____, na rubrica indicada abaixo:

Programa:

Dotação Orçamentária:

Elemento de despesa:

Fonte de Recurso:

CLAUSULA QUINTA – DOS CRITERIOS DE MEDIAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 Os produtos/materiais serão recebidos imediatamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

5.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

5.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

5.7 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.8 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

5.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

5.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.15 Os serviços serão recebidos definitivamente após o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.16 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.17 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.18 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.19 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.20 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.21 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.22 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação.

5.24 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.25 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.26 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.26.1 O prazo de validade;

5.26.2 A data da emissão;

5.26.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.26.4 O período respectivo de execução do contrato;

5.26.5 O valor a pagar; e

5.26.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.27 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.28 A Nota Fiscal ou instrumento e cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.29 Constatando-se, junto ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.30 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.31 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.32 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.33 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

5.34 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento.

5.35 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.36 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.37 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.38 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.39 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

5.40 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

6.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.

7.1. E de obrigação por parte da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, obriga-se a:

- a) Uma vez notificada de que o poder executivo municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer, nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua CULPA ou DOLO, quando da prestação de serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticados por seus empregados durante a prestação de serviços contratados.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

- d) O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como o fornecimento de produtos/materiais com qualidade não satisfatória, serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas, incluindo a suspensão ou decaimento do contrato;
- e) Fornecer o material/produto em conformidade com as especificações contidas nesse Termo de Referência, devendo atender as normas exigidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e as demais leis.
- f) Os produtos/materiais devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante.
- g) Fornecer os produtos/material em embalagem unitária e devidamente inviolada, contendo informações referente a peso, dimensões, prazo de fabricação, validade, conforme o caso e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Além dos dados do fabricante, como razão social, CNPJ e endereço.
- h) A empresa vencedora obriga-se a fornecer o produto/material, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta Financeira apresentada sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
- i) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- j) A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- k) Os produtos deverão conter prazo de validade não inferior a 1 (um) ano.
- l) Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros. Tem que a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, bem como legislação e/ou normas de órgãos de estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.
- m) Substituir quaisquer produtos/materiais que fazem parte do processo que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada.

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições constantes deste Instrumento Contratual, bem como aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 FMAS, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e as despesas inerentes à boa e regular execução do objeto contratual.

7.2. E de responsabilidade por parte da CONTRATANTE, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Convocar o proponente vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;
- b) Permitir acesso dos empregados do proponente vencedor às suas dependências para prestação dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo proponente vencedor;
- d) Fiscalizar através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente vencedor, inclusive quanto à continuidade dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela prefeitura municipal, não deva ser interrompida;
- e) Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste termo e a proposta de aplicação de sanções;
- f) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto do contrato e analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.

7.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

8.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora: por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço (OS) em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço executado com atraso;
- b) Multa de Mora: por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço (OS) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) ao dia sobre o valor do serviço executado com atraso;
- c) Multa Compensatória: por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço (OS) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- d) Multa Compensatória: por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviço (OS) e/ou Contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Multa Compensatória: por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f) Multa Compensatória: por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviço (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- g) Multa Compensatória: por inexecução total injustificada da Ordem de Serviço (OS), caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviço e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) anos;
- c) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviço e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos.
- f) Não manter a proposta ou deixar de cumprir as obrigações da contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
- b) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- f) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos em Decreto Municipal.

8.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei Federal nº 12.846/2015 seguirão seu rito previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES.

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTE E REPACTUAÇÃO (ART. 92, V).

11.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato;

11.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

11.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5(cinco) dias úteis.

11.4. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5(cinco) dias úteis.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.497.073/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES.

13.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

13.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo ao edital.

13.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes cooperem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS –ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Araguaia/PA, XX de XXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do XXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

Contratada

Testemunhas:
CPF

Testemunhas:
CPF:

PATRICIA LIMA
BARROS
ALVES:806566171
87

Assinado de forma digital
por PATRICIA LIMA
BARROS
ALVES:80656617187
Dados: 2025.08.13
12:21:56 -03'00'